



PORTARIA Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 2024

Domiana D. S.
publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/07/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

Dispõe sobre revogação de portaria e a designação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, caput e artigo 140, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica revogada a Portaria nº10, de 11 de junho de 2024, que designa o servidor Everson Alves Araújo como fiscal do contato celebrado com a empresa DGN Soluções e Gestão de Dados LTDA, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 22.670.047/0001-03.

Art. 2º. - Designa a servidora pública LUANI VITOR DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora Geral de Fazendas Públicas, decreto nomeação nº3.051/2022, inscrito no CPF nº033.089.491-99, para atuar como fiscal do contrato, do Processo Administrativo nº 9362/2024, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de ChatBot Inteligente, Integração com WhatsApp Business API oficial corporativo e base de dados da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa DGN Soluções e Gestão de Dados LTDA, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 22.670.047/0001-03, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º. - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º. - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jairo Marcelo Dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto nº 2699/2022

Jairo Marcelo Dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto nº 2699/2022